



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 11,  
de 11 de junho de 1997.

Acrescenta dispositivo ao artigo 59 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescentado mais um parágrafo ao artigo 59 da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, transformando seu parágrafo único em primeiro:

"Art. 59 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - se nenhum partido alcançar o quociente partidário, fica prejudicada a representação prevista no caput deste artigo, devendo a composição das comissões ser feita mediante acordo entre os parlamentares ou, na sua impossibilidade, ser adotado o disposto no artigo 74."


Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 11 de junho de 1997.


  
a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR  
Presidente da Câmara



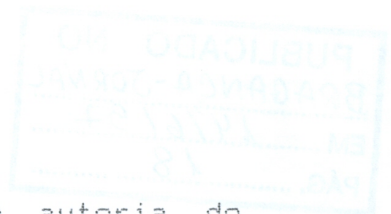
## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

  
a.) OCIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Dep. Jurídico

  
a.) LYRSS CABRAL BUOSO  
Diretora do Dep. Administrativo

  
a.) REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Dep. Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução no 13/97, de autoria do  
vereador Adileon Leitão Xavier - PFL)



NA/97

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



2.) COIMAR APARECIDO LUCAS  
Diretor do Dep. Jurídico

3.) LYRIS CABRAL BUSSO  
Diretor do Dep. Administrativo

4.) REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO  
Diretora do Dep. Legislativo

PUBLICADO NO  
BRAGANÇA-JORNAL  
EM ..... 14/6/97 .....  
PÁG. .... 18. ....

Projeto de Resolução nº 14/97  
Vereador Adilson Leão Xavier - PFL